



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.251 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivos da Lei no 3.316/2001, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 45 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 45...

§ 11º Os integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal para ter a condição de Conselheiro e fazer parte da composição dos Órgãos colegiados, deverão possuir graduação nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

§ 12º Na falta do Presidente do Conselho deverá presidir a reunião o conselheiro com mais idade ou o Presidente do PREVINI como membro nato”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 04 DE MARÇO DE 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO